

**DIÁRIO OFICIAL  
CEDRO**

**EXECUTIVO**

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº

472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: [diariooficial@cedro.ce.gov.br](mailto:diariooficial@cedro.ce.gov.br)

**PERIODICIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**ENDEREÇO COMPLETO**

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -  
CENTRO - CEDRO-CE

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1779 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 15/04/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1779 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 15/04/2025

### MUNICÍPIO DE CEDRO

DECRETO Nº 021 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE FUTURA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, DESTINADO À DOAÇÃO AO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE, PARA AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Federal nº 6.766/79,

CONSIDERANDO a importância do Instituto Federal do Ceará - IFCE, campus Cedro, para o município, que tem promovido significativos avanços educacionais, tecnológicos e sociais, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que a ampliação da infraestrutura física do Instituto Federal do Ceará - IFCE, campus Cedro, bem como a criação de novos cursos técnicos, superiores e de pós-graduação, permitirá atender à crescente demanda de estudantes e maximizará os impactos positivos já gerados, consolidando-se como iniciativa estratégica para o fortalecimento do desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e social do município;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Diretor-Geral do IFCE - Campus Cedro, referente à doação de área destinada à implantação de complexo esportivo composto por ginásio multi-esportes padrão MEC, piscina semiolímpica, quadra de areia, campo de futebol para atividades esportivas e projetos de extensão para estudantes e comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel situado à margem da Rodovia Padre Cícero - CE 113, no início do trecho Cedro / Cascudo, devidamente registrado sob a Matrícula nº 309, Livro 2-10, do Cartório do 2º Ofício de Cedro-CE, nas proximidades das instalações do IFCE/Campus Cedro;

CONSIDERANDO que a área atenderá à finalidade de relevante interesse público, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação, inclusão social, fomento à pesquisa, extensão e qualificação profissional;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cedro mantém convênios institucionais com o Instituto Federal do Ceará - IFCE, campus Cedro, e frequentemente utiliza suas instalações, como auditórios e demais espaços, para a

### MUNICÍPIO DE CEDRO

realização de eventos oficiais, educativos e culturais, o que reforça a parceria e a relevância da ampliação da infraestrutura do referido campus;

CONSIDERANDO que o imóvel está devidamente identificado e descrito no Memorial Descritivo realizado pela prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que prevê a desapropriação como instrumento legítimo de promoção da função social da propriedade urbana;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que disciplina a desapropriação por utilidade pública, e a Lei Orgânica do Município de Cedro/CE (Lei nº 001/1990), que prevê, em seu art. 19, inciso VI, a possibilidade de desapropriação por utilidade pública;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área de 39.750,00 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), parte integrante do imóvel denominado Sítio Renascença, localizado à margem direita da Rodovia CE-113, Cedro-Cascudo, no município de Cedro-CE, constante da Matrícula nº 309, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cedro-CE e conforme descrito no memorial técnico de desmembramento elaborado pela Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

Parágrafo 1º A área descrita possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição da área no ponto P01, de coordenadas georreferenciadas X = 494015.4414 e Y = 9270695.1452 (SIRGAS 2000 / UTM - Fuso 24S). Deste ponto, segue-se confrontando com área remanescente do imóvel matriz, com azimute de 84°38'25", e distância de 265,00 metros, até o ponto P02, de coordenadas X = 494279.2828 e Y = 9270719.8979; Deste, segue confrontando com área remanescente do imóvel matriz, no azimute de 174°38'25", e distância de 150,00 metros, até o ponto P03, de coordenadas X = 494293.2938 e Y = 9270570.5537; Deste, segue confrontando com área remanescente do imóvel matriz, no azimute de 264°38'25", e distância de 265,00 metros, até o ponto P04, de coordenadas X = 494029.4524 e Y = 9270545.8009; Deste, segue confrontando com a futura Rua Projetada SDO 01, no azimute de 354°38'25", e

distância de 150,00 metros, até o ponto inicial P01, fechando a poligonal. A área descrita totaliza 39.750,00 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), equivalentes a 3,9750 hectares.

Art. 2º A declaração de utilidade pública tem como finalidade viabilizar a futura desapropriação da referida área, que será posteriormente doada ao Instituto Federal do Ceará - IFCE, para implantação de equipamentos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1779 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 15/04/2025

### MUNICÍPIO DE CEDRO

educacionais, esportivos e culturais, de forma a atender às finalidades de interesse público.

Art. 3º Declarada a utilidade pública, fica autorizada a entrada das autoridades administrativas do Município de Cedro/CE, bem como de seus representantes legalmente designados, na área objeto da presente declaração, para a realização de inspeções, vistorias, avaliações, medições, levantamentos topográficos e demais estudos técnicos necessários à instrução do processo expropriatório, conforme previsto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. Em caso de resistência do particular ao acesso à área, poderá ser requisitado o auxílio de força policial, a fim de garantir o cumprimento do interesse público.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros, se necessário, inclusive as relativas a levantamento topográfico, avaliação, registro, escritura e demais atos necessários à regularização do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, 15 de abril de 2025.

FRANCISCONILSONALVESDINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA 002/2025  
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO

2ª ETAPA- RESULTADO PRELIMINAR - ENTREVISTA

NOME PONTUAÇÃO  
OBTIDA

Cícera Verlânia Alves da Silva Costa 40 PONTOS

Geralda Alves de Lima e Silva 40 PONTOS

Maria de Fátima Andrade Ferreira 40 PONTOS

Maria das Dores Matias da Silva 40 PONTOS

Andreza de Oliveira Lima Duarte 40 PONTOS

Beatriz Pinheiro Nogueira Moreira 40 PONTOS

Ana Karolenny Oliveira Lemos 35 PONTOS

Renata Gonçalves Silva 35 PONTOS

Sara Vieira de Oliveira 35 PONTOS

Geane Alves de Souza Hipólito 35 PONTOS

Maria Leiliane Pereira Victor 35 PONTOS

Geralda Jeane da Silva Nascimento 35 PONTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliane Guedes da Silva 35 PONTOS  
Daiane Souza dos Santos 30 PONTOS  
Maria Conceição da Silva 30 PONTOS  
Maria das Graças da Silva Ferreira 30 PONTOS  
Keliane Bezerra Lima 30 PONTOS  
Francisco Freires Filho 30 PONTOS

Cedro, 15 de abril de 2025

Secretária Municipal de Educação  
Ana Nilma de Freitas Diniz  
Portaria nº 0102.003/2025- GAB

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO**